

Critérios Bolsa Doutorado

RESOLUÇÃO Nº. 01/2024, 25 de abril de 2024

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (PPGCA), em cumprimento dos objetivos expressos no ato de sua criação, estabelece o detalhamento do processo, dos critérios e dos requisitos para a concessão de bolsas dos/as estudantes regularmente matriculados/as no Curso de Doutorado do PPGCA-UFF, conforme segue:

1. Do período de concessão das bolsas no Curso de Doutorado do PPGCA-UFF:

- a. Todas as bolsas terão validade de 12 (doze) meses, renováveis mediante processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas através de formulário de aplicação/renovação e das políticas de ação afirmativas e vulnerabilidade social. Entretanto, as bolsas não podem exceder o período de 48 meses no Curso, contados a partir da data de matrícula. Neste caso, a concessão da bolsa será encerrada no 48º mês do/a doutorando/a no Curso, independentemente do mês de início de concessão da bolsa;
- b. A respeito do exposto acima, ficam ressalvadas as disposições em contrário expressas na legislação vigente e/ou em normas da Universidade Federal Fluminense e/ou da agência de fomento em questão;
- c. Não há restrição para que o/a doutorando/a receba bolsa por mais de um período de 12 meses, sucessivos ou alternados, respeitadas as limitações expressas nos itens (a) e (b).

2. Da distribuição das bolsas do Curso de Doutorado:

- a. A presente Resolução foi elaborada levando em consideração a cota atual do Curso de Doutorado do PPGCA-UFF, ou seja, 18 (dezoito) bolsas de Doutorado; destas 18 (dezoito) bolsas 02 (duas) serão reservadas à turma de ingressantes e as outras 16 (dezesesseis) serão distribuídas entre os atuais doutorandos/as, seguindo os critérios de aplicação e/ou renovação, Política de Ação Afirmativa e Vulnerabilidade Social;
- b. Embora não haja vinculação automática entre o Edital de Seleção do Curso de Doutorado do PPGCA-UFF e esta Resolução referente à concessão de bolsas do Curso, a Comissão de Bolsas, em reconhecimento da importância da Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF, determina que tanto para ingressantes quanto para atuais doutorandas/os as 16 (dezesesseis) bolsas serão distribuídas em duas modalidades:
 - i. “Bolsas reservadas” (até 50% + 1 do total de bolsas disponíveis) a serem concedidas entre os/as doutorandos/as ingressantes e atuais doutorandas/os que se inscreverem para a seleção do Curso de Doutorado do PPGCA-UFF como negro/a, indígena e pessoa trans a partir da classificação dos/das candidatos/as;
 - ii. “Bolsas de ampla concorrência” (até 50%), destinadas a doutorandos/as da turma de ingressantes de 2024 e atuais doutorandas/os, regularmente matriculados no Programa;

- c. Entre os ingressantes da turma de 2024, o/a doutorando/a inscrito/a na chamada específica para uma das “Bolsas reservadas”, que não venha a ser contemplado nesta modalidade, estará automaticamente inscrito para a modalidade de “Bolsas de ampla concorrência”;
- d. Para doutorandas/os das turmas anteriores à 2024, será considerada a opção referente às políticas de ações afirmativas manifestada na inscrição e/ou no último formulário de submissão;
- e. Para as/os ingressantes, tanto por ampla concorrência quanto por ação afirmativa, considerando o número total de bolsas disponibilizadas, será adotado como critério de elegibilidade a classificação final do edital 2024 de seleção.

3. Das candidaturas às bolsas do Curso de Doutorado:

- a. Todos/as os/as atuais doutorandas/os do PPGCA-UFF podem apresentar sua candidatura às bolsas de Doutorado, desde que regularmente matriculados no Programa;
- b. Para manifestar seu interesse e registrar sua candidatura, o/a atual doutorando/a deverá apresentar documentação nos prazos estabelecidos pela Comissão de Bolsas, da qual deverá constar (pelo menos):
 - i. Manifestação expressa de interesse na bolsa mediante preenchimento e envio do formulário de solicitação de bolsa;
 - ii. Definição da modalidade em que estará concorrendo;
 - iii. No caso da modalidade “Bolsas reservadas”, autodeclaração como negro/a, indígena ou pessoa trans;
 - iv. Declaração de que o Currículo Lattes se encontra atualizado;
- c. Submissão do formulário com a listagem detalhada (1) da produção intelectual relativa ao período de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2024 e (2) da participação efetiva em projetos do PPGCA-UFF, conforme elencados a seguir:
 - i. manutenção da página oficial no PPGCA-UFF na internet;
 - ii. participação na editoria da Revista Poiésis e/ou outras publicações do PPGCA;
 - iii. participação no programa de estágio de docência;
 - iv. participação em projetos de seminários, simpósios, colóquios ou encontros anuais ou bianuais, devidamente reconhecidos como projeto do PPGCA-UFF pela Comissão de Bolsas, pela Coordenação do Programa e/ou pelo Colegiado do PPGCA-UFF;
 - v. participação em projetos de atividades artísticas, dentro ou fora da universidade, que envolvam a produção dos/as estudantes e/ou professores/as do Programa, devidamente reconhecidos como projeto do PPGCA-UFF pela Comissão de Bolsas, pela Coordenação do Programa e/ou pelo Colegiado do PPGCA-UFF.

4. Da análise e da concessão de bolsas de Doutorado pela Comissão:

- a. A partir da candidatura do/a doutorando/a conforme expressa no item 3, após a análise preliminar da documentação, Comissão de Bolsas procederá a avaliação da produção

intelectual e da participação do/a doutorando/a no projetos do Programa, respeitadas as modalidades de bolsas (item 3 bi e bii) , a partir de Tabela de Pontuação elaborada pela Comissão de Bolsas e apresentada ao Colegiado do Programa para aprovação e posterior divulgação ampla entre os/as interessados/as na página do PPGCA-UFF;

- b. Depois da análise, a Comissão de Bolsas encaminhará a lista com os nomes dos/das doutorandos/as contemplados com as bolsas para um período de 12 (doze) meses, para análise e homologação pelo Colegiado do Programa;

5. Do calendário do processo de concessão de bolsas do Curso de Doutorado:

- (1) A divulgação da chamada específica pela Comissão de Bolsas deverá ocorrer a partir de 20 de Maio de 2024;
- (1) A inscrição das candidaturas por parte dos/das doutorandos/as deverá ocorrer entre 26 de Maio e 26 de Junho de 2024, através do email (ppgca.bolsas.do.2024@gmail.com);
- (2) Com este período de inscrição das candidaturas, será possível ao/à doutorando/a listar sua produção intelectual e participação nos projetos do PPGCA-UFF de Janeiro de 2023 a Abril de 2024, ano-base para a avaliação pela Comissão de Bolsas;
- (3) A Comissão de Bolsas se reunirá entre 26 de Junho e 26 de Julho, logo após o período de inscrição das candidaturas, para o processo de análise e avaliação da documentação e da produção das candidaturas. Ao final, a Comissão de Bolsas elaborará a lista dos/das doutorandos/as contemplados/as com a concessão de bolsa, que será encaminhada em seguida, dia 27 de julho, para análise e homologação pelo Colegiado do PPGCA-UFF e publicação no site do PPGCA-UFF;
- (4) A concessão das bolsas, de 12 (doze) meses, terá início em Setembro do ano corrente aquele da chamada pela Comissão de Bolsas;
- (5) Prazo para recursos do dia 27 a 30 de julho.
- (6) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCA, ficando sem efeito qualquer resolução ou deliberação em contrário no âmbito do PPGCA-UFF;
- (7) Casos omissos serão decididos por essa Comissão;

Niterói, Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2024.

Luiz Guilherme Vergara
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCA-UFF

Comissão de Bolsas do PPGCA-UFF

Representantes Docentes:
Luiz Guilherme Vergara
Celina Sodré
Pretextato Taborda Júnior
Andrea Copeliovitch (suplente)
Beatriz Cerbino (suplente)
Giuliano Obici (suplente)

Representantes Discentes:
Felippe Schultz Mussel
Nai Frossard Magalhães